

RESOLUÇÃO N° 29/68

Autoriza a instalação da Faculdade de Engenharia de Piracicaba – Autarquia Municipal.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos do item IX, do Art, 2º, da Lei Estadual nº 9.865, de 9 de outubro de 1967 e de conformidade com o Parecer nº 23/68, da Câmara de Planejamento, aprovado na 229ª Sessão Plenária, realizada em 11 de novembro de 1968,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica autorizado a instalação da Faculdade de Engenharia de Piracicaba – como Autarquia Municipal – criada pela Lei Municipal nº 1.556, de 19 de fevereiro de 1968, sob as seguintes condições:

a)- a entidade mantenedora deverá apresentar planos de futuro desenvolvimento em bases universitárias, uma vez que a universidade é a forma natural de estruturação da escola superior, na forma do Código Estadual de Educação;

b)- a Escola exigirá anuidade de seus alunos , mas o ensino será gratuito para quantos, na forma do Artigo 168, item III da Constituição do Brasil, demonstrando efetivo aproveitamento, provarem falta ou insuficiência de recursos;

c)- a entidade mantenedora deverá criar, simultaneamente, os cursos médios indicados no parecer;

d)- no futuro provimento dos cargos de magistério dever-se-á levar em conta que a engenharia civil é também uma especialidade, e as disciplinas profissionais deverão ser ministradas por professores especializados.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

\* \* \*

Aprovada por maioria absoluta  
na 229ª sessão do Conselho Estadual  
de Educação, realizada  
em 11 do novembro de 1968.